

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Instrução de Serviço nº04/2010

A COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DE PERNAMBUCO, juíza Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a "todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" – artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores efetivos nos dois turnos das Centrais de Execução da Capital é insuficiente, não logrando dar regular andamento aos cerca de 25.000 (vinte e cinco mil processos) em tramitação, gerando acúmulo de feitos paralisados e sérios prejuízos aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho Nacional de Justiça, dentre outras prioridades estratégicas dos Juizados Especiais Estaduais, a imediata implementação de medidas visando à desobstrução de processos conclusos há mais de cem dias;

CONSIDERANDO que cumpre à Coordenadoria Geral dos Juizados dar o suporte administrativo e empreender os esforços necessários para viabilizar o processamento e desenvolvimento regular dos processos em trâmite nas unidades jurisdicionais especiais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para auxiliarem na realização das atividades de secretaria das Centrais de Execução da Capital, os quais deverão promover os atos necessários ao regular andamento dos processos, com as respectivas movimentações no sistema informatizado, tendentes a dar celeridade aos feitos em tramitação:

TURNO MANHÃ: MARIA FERNANDA TRAVASSOS AURELIANO mat. 181.348-0

RAUL LINS BASTOS SALES mat. 181.377-3

GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA mat. 178.667-9

TURNO TARDE: RICARDO JORGE DE MIRANDA mat. 125.449-9

MARINALDO FERREIRA DOS SANTOS mat.177.854-4

MILTON PEREIRA DE ANDRADE FILHO mat. 177.899-4

Art. 2º. Os servidores deverão realizar as atividades no horário do expediente em que estão lotados, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º. As atividades a serem desempenhadas pelos servidores terão início no próximo dia 19 de julho do ano em curso e duração de 45 dias, podendo-se prorrogar por igual período.

Art. 4º. A Coordenadoria Geral dos Juizados, através da Supervisora Técnica, Maria Elizabeth Arruda de Miranda mat. 181.526-1, dará o suporte administrativo necessário à regularidade dos trabalhos no período de realização do presente e, findo os trabalhos, deverá emitir certidão de participação do servidor enviando para a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de anotação na ficha funcional.

Recife, 14 de julho de 2010.

FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA

Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais